

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2019

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Destinação: Prestação de serviços de exames laboratoriais.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico e por anatomia patológica e citopatologia, para atendimento à rede de saúde nos diferentes níveis da atenção do Município de Santa Luzia, conforme especificações no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O art. 199 da Constituição Federal de 1988 ó CF/1988 prevê que ãa assistência à saúde é livre à iniciativa privada e seu § 1º disciplina que:

õas instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

2.2. Por sua vez, a Lei nº 8.080/1990, em seu inciso IX, art. 7º prevê que a ãdescentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo ã deve ser realizada com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios.

2.3. Já o art. 18 desse mesmo diploma legal disciplina que compete à direção municipal do SUS ãcelebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; seu art. 24 esclarece que a participação complementar da iniciativa privada deverá se dar na insuficiência de recursos para garantir a cobertura assistencial de uma determinada área, sendo seus critérios, valores para remuneração, e parâmetros de cobertura assistencial, estabelecidos pela direção nacional do SUS, conforme art. 26.

2.4. Os serviços objeto desta contratação são considerados de Média e Alta Complexidade e realizados em modalidade/regime ambulatorial, e possuem financiamento de origem federal.

2.5. O Estado de Minas Gerais adota a Programação Pactuada e Integrada ó PPI como metodologia para alocação dos recursos federais para assistência deMAC no SUS, em consonância com a Portaria de Consolidaçãoº 5/GM/MS/2017.

2.6. Esta metodologia propõe uma alocação de recursos federais para cada procedimento constante da Tabela SUS por parâmetros populacionais, e algumas outras programações específicas, permitindo que um município, na inexistência de determinado serviço de MAC em seu território, possa transferir parte desses recursos a outro município que possua um serviço de referência, que não seria o caso, uma vez que Santa Luzia dispõe de serviços com capacidade para atender parcial ou totalmente a necessidade de sua população.

2.7. Os parâmetros da PPI foram utilizados como base do estudo para se chegar à necessidade de complementação do SUS proposta nesta contratação mas, uma vez que muitos desses parâmetros foram calculados com fundamento na Portaria nº 1.101/GM/MS/2002, e encontram-se defasados, foi necessário considerar outros fatores, como os novos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde ó MS por meio da Portaria nº 1.631/GM/MS/2015, mais condizente com a necessidade de serviços para a população ó embora muito superior à capacidade operacional e financeiro-orçamentária.

2.8. Outro parâmetro utilizado foram as informações dos atendimentos objeto desta contratação, registradas no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS ó SIA/SUS e no Sistema de Informações Hospitalares do SUS ó SIH/SUS, relativos à população de Santa Luzia nos últimos 12 (doze) meses, assim como os relatórios de procedimentos não contemplados na Tabela SUS realizados pelo atual prestados de serviços e de coletas domiciliares.

2.9. Um fator importante também levantado diz respeito aos exames de anatomia patológica e citopatologia, especialmente os exames citopatológicos cervico vaginais/microflora para rastreamento (Papanicolau) do câncer de colo de útero e de mama: estes exames devem ser registrados no Sistema de Informação do Câncer ó SISCAN, e exige que o laboratório seja habilitado na Qualificação Nacional em Citopatologiaó QualiCito (Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013).

2.10. Conforme para o Rastreamento do Câncer de Colo de Útero (Ministério da Saúde, 2011), orastreio de lesões precursoras docâncer do colo do úteropor citopatologia deve ser realizado com intervalo 3 (três) anos após 2 (dois) exames negativos, em mulheres de 25 (vinte e cinco) a 64 (sessenta e quatro) anos, e outros intervalos em situações específicas.

2.11. Dada a relevância do tema na prevenção de um câncer eseu bom prognóstico quando diagnosticado precocemente, esta contratação prevê a contratação de empresa que venha a atender às exigências do QualiCito, com vistas à sua habilitação junto ao Ministério da Saúde, assim como estima a quantidade desses exames com base na cobertura populacional preconizada.

2.12. Uma vez que o município não dispõe dos serviços objeto desta contratação,partindo-se da necessidade de saúde da população, da inviabilidade de se estabelecer um serviço próprio a curto prazo, bem como a complexidade deste tipo de serviço, este Termo de Referência apresenta a necessidade de complementar o SUS.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. GRUPO 1: EXAMES ELETIVOS

3.1.1. A CONTRATADA deverá realizar:

3.1.1.1. *Item 1:* todos os procedimentos constantes no Grupo 02 ó Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 ó Diagnóstico em Laboratório Clínico, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), relação disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br>, em caráter eletivo, cujas estimativas de execução ó média da série históricaó encontram-se no Anexo I;

3.1.1.2. *Item 2:* todos os procedimentos de Medicina Laboratorial 4.03.00.00-5 da Classificação Hierarquizada de Procedimentos Médicos ó CBHPM da Associação Médica Brasileira ó AMB, disponível em <https://amb.org.br/cbhpm/>, **exclusivamente quando não contemplados pela Tabela SUS ou quando o exame na Tabela SUS não possuir valor de referência fixado pela Direção Nacional do SUS**, mediante prévia autorização pela CONTRATANTE, cujas estimativas de execução ó média da série históricaó encontram-se no Anexo II;

3.1.1.3. *Item 3:* realizar cerca de 50 (cinquenta) coletas domiciliaresde exames e logística das amostrasnos limites do município de Santa Luzia ao mês, para pessoas sem condições clínicas de comparecer a uma das lojas da CONTRATADA, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde, com agendamento prévio entre CONTRATANTE e CONTRATADA, procedimento de referência na Tabela SUS 03.01.01.016-1 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, valor mínimo fixado pela Direção Nacional do SUS em R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos); e

3.1.1.4. *Item 4:* colher e centrifugarcerca de 60 (sessenta) exames sorológicos ao mês, estando sob responsabilidade da CONTRATANTE a notificação, recolhimento da amostra e logística para processamento e análise pela Fundação Ezequiel Dias ó FUNED, procedimento de referência na Tabela SUS 02.01.02.004-1 - COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL, valor mínimo fixado pela Direção Nacional do SUS em R\$ 0,00 (zero reais).

3.1.2. As coletas dos itens 1, 2 e 4 serão realizadas nas dependências da CONTRATADA, em 2 (duas) lojas adequadas para esta finalidade disponíveis em até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, sendo uma no Distrito Sede e outra no Distrito São Benedito, em locais de fácil acesso e a até 200 (duzentos) metros de paradas de ônibus com acesso a, no mínimo, 5 (cinco) linhas de transporte coletivo, que deverão funcionar nos dias úteis em horário comercial e aos sábados no período da manhã.

3.1.3. Conforme série histórica dos últimos 3 (três) meses extrapolada para os atendimentos aos sábados pela manhã, a expectativa é que a loja no Distrito São Benedito atenda a uma média diária de 137 (cento e trinta e sete) pessoas e do Distrito Sede 74 (setenta e quatro).

3.1.4. As lojas deverão dispor de capacidade instalada para atender e coletar amostras com tempo máximo de espera de 1 (uma) hora e disponibilizar desjejum básico aos pacientes após coleta.

3.1.5. Também deverão ser realizadas coletas em 2 (dois) espaços cedidos pela CONTRATANTE nas Unidades Básicas de Saúde Pinhões (R. Manoel Félix Homem, 524) e Bom Destino (R. Coqueiros, 251), uma vez por semana em cada uma delas, em agenda a ser definida entre CONTRATADA e CONTRATANTE. A CONTRATANTE fornecerá neste espaço energia elétrica, água, esgoto e rede sem fio de computadores para a CONTRATADA; a CONTRATADA ficará responsável pelos equipamentos necessários, insumos e pessoal para coleta.

3.1.6. As coletas serão previamente agendadas pela CONTRATANTE por meio do Sistema Nacional de Regulação o SISREG do Ministério da Saúde e adotado pelo município, na seguinte lógica:

3.1.6.1. CONTRATADA e CONTRATANTE definirão as quantidades e horários de agendamento dos pacientes nas lojas e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificidades dos exames;

3.1.6.2. A CONTRATANTE montará as grades de agendamento no SISREG conforme as definições do parágrafo anterior;

3.1.6.3. A CONTRATADA receberá um perfil de acesso do tipo *õ*executante*õ* onde fará a inserção dos preparos necessários para os exames;

3.1.6.4. Os profissionais assistentes da CONTRATANTE farão a solicitação dos exames diretamente neste sistema, respeitando cotas previamente estabelecidas pela regulação do acesso;

3.1.6.5. A CONTRATADA poderá emitir no SISREG o relatório dos pacientes agendados com até 4 (quatro) dias de antecedência, e poderá, ainda, exportar este relatório em arquivo do tipo texto separado por vírgulas (*Comma-Separated Values* o *CSV*), formato universal e cujo *layout* de exportação encontra-se no Anexo III e arquivo de exemplo disponível no sítio eletrônico da contratante, possibilitando a importação em sistemas de informação da CONTRATADA, com vistas a agilizar a recepção dos pacientes do SUS; e

3.1.6.6. Os pacientes do SUS serão encaminhados para coleta com guia de solicitação onde, dentre outros dados, constará a chave do atendimento, que a CONTRATADA deverá informar no SISREG, no momento do atendimento ou posteriormente, a critério da CONTRATADA, que fica desobrigada de digitar informações de faturamento para o SUS, pois o próprio sistema gera o Boletim de Produção Ambulatorial o BPA, excetuando-se quando se tratarem de procedimentos previstos no item 2.

3.1.7. Embora todos os pacientes sejam agendados por meio do SISREG no fluxo disposto no parágrafo 3.1.6, apenas os exames constantes no item 2 não estarão registrados no sistema, mas em formulário próprio que deverá ser previamente autorizado.

3.1.8. É de responsabilidade da CONTRATANTE a capacitação dos profissionais indicados pela CONTRATADA para uso do SISREG, cujo manual pode ser acessado pelas empresas interessadas para prévio conhecimento no sítio eletrônico wiki.saude.gov.br/sisreg.

3.1.9. Deverá ser emitido comprovante de coleta para o paciente, constando data do atendimento, data do resultado, endereço eletrônico, usuário e senha para retirada dos laudos pela internet.

3.1.10. Os resultados dos exames deverão ser emitidos em até 5 (cinco) dias corridos após a coleta, com exceção daqueles em que haja inviabilidade técnica para tal, a ser acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e dos procedimentos descritos no Anexo IV, que devem ter laudo emitido no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a coleta, com vistas à inserção mais rápida dos usuários do SUS nas linhas de cuidado prioritárias.

3.1.11. Os laudos dos exames deverão estar disponíveis para uso pelo paciente e/ou pelo profissional de saúde solicitante em sistema acessível pela internet, e serem impressos apenas quando solicitado pelo paciente no momento da coleta, e que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, tão logo estejam disponíveis.

3.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar e capacitar pessoas da CONTRATANTE para acesso ao sistema de informação que utilizar, de forma a permitir acompanhar a rastreabilidade dos exames realizados e que possibilite emitir minimamente os seguintes relatórios:

3.1.12.1. Dos exames realizados não contemplados pela Tabela SUS, contendo o código e o nome do procedimento conforme CBHPM, a quantidade realizada e os dados da pessoa a que se referem; e

3.1.12.2. De todos os exames, contendo a data da coleta de cada exame realizado no período e a respectiva data de emissão do laudo, com a identificação do paciente, com a finalidade de apuração de indicadores e validação das informações registradas, devendo permitir a exportação em qualquer um dos seguintes formatos: Microsoft Excel (XLS ou XLSX), Open Document Spreadsheet ó ODS ou Comma-Separated Values ó CSV.

3.2. GRUPO 2: EXAMES DE URGÊNCIA

3.2.1. A CONTRATADA deverá implantar e manter 2 (duas) unidades para realização de exames de diagnóstico em laboratório clínico em caráter de urgência, em espaços cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e adequados pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, sendo:

3.2.1.1. 1 (uma) no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto (CNES nº 2164280, localizado à Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 22 - Centro, Santa Luzia); e

3.2.1.2. 1 (uma) na Unidade de Pronto Atendimento São Benedito (CNES nº 2164175, localizado à Av. Sr. do Bonfim, 1052 - São Benedito, Santa Luzia - MG).

3.2.2. A rede elétrica, água, esgoto e rede sem fio de computadores com acesso à internet para as instalações da CONTRATADA serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

3.2.3. A CONTRATADA deverá realizar:

3.2.3.1. Item 5: todos os procedimentos da Tabela SUS constantes no Anexo V, que apresenta também as estimativas de execução ó média da série histórica, por serviço.

3.2.3.2. Item 6: todos os procedimentos da CBHPM constantes no Anexo VI, que apresenta também as estimativas de execução ó média da série histórica, por serviço.

3.2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta imediata logo após solicitação pelos profissionais da CONTRATANTE, nas salas de urgência e leitos de observação e de internação.

3.2.5. Os resultados de exames relacionados a marcadores cardíacos e a gasometria deverão estar disponíveis até 01:00 (uma hora) e os demais em até 02:30 (duas horas e trinta minutos) após a chegada do material ao laboratório, devendo ser entregues pela CONTRATADA à equipe de enfermagem ou médico assistente, à exceção das culturas bacterianas que deverão ter seus resultados disponibilizados conforme prazos habituais.

3.2.6. Os exames do item 5 realizados em pacientes não internados e com resultados emitidos durante o mês deverão ser registrados pela CONTRATADA por meio do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado ó BPA-I e entregue à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

3.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar e capacitar pessoas da CONTRATANTE para acesso ao sistema de informação que utilizar, de forma a permitir

acompanhar a rastreabilidade dos exames realizados e que possibilite emitir minimamente os seguintes relatórios:

3.2.7.1. Dos exames realizados não contemplados pela Tabela SUS, contendo o código e o nome do procedimento conforme CBHPM, a quantidade realizada e os dados da pessoa a que se referem;

3.2.7.2. Dos exames realizados em pacientes internados contemplados na Tabela SUS, contendo código e o nome do procedimento conforme Tabela SUS, a quantidade realizada no período e os dados da pessoa a que se referem; e

3.2.7.3. De todos os exames, contendo a data e hora da coleta de cada exame realizado no período e a respectiva data e hora de emissão do laudo, com a identificação do paciente, com a finalidade de apuração de indicadores e validação das informações registradas, devendo permitir a exportação em qualquer um dos seguintes formatos: Microsoft Excel (XLS ou XLSX), Open Document Spreadsheet ó ODS ou Comma-Separated Values ó CSV.

3.3. GRUPO 3: EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

3.3.1. **Item 7:** Realizar os procedimentos constantes no Grupo 02 ó Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 03 ó Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia, da Tabela SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br> listados no Anexo VII, em caráter eletivo, cujas estimativas de execução ó parâmetro de cobertura populacional ó encontram-se no referido Anexo.

3.3.2. **Coleta das amostras:** a coleta e a logística das amostras são de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.3.3. **Realização dos exames:** deverão ser realizados em laboratório de anatomia patológica e citopatologia instalado dentro dos limites de Santa Luzia num prazo de até 90 dias após homologação desta contratação.

3.3.4. **Qualificação Nacional em Citopatologia ó QualiCito:** a CONTRATADA deverá, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato, se adequar aos critérios definidos pela Qualificação Nacional em Citopatologia, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, e preencher toda a documentação necessária junto à CONTRATANTE com vistas ao processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde.

3.3.5. **Resultados dos exames:** deverão ser emitidos de forma impressa em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega das amostras, com exceção daqueles em que haja inviabilidade técnica para tal, a ser acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

3.3.6. A CONTRATANTE retirará os laudos impressos junto à CONTRATADA em dias e horários e serem acordados entre as partes.

3.3.7. **Registro das informações:** os exames com resultado emitido deverão ser informados pela CONTRATADA:

3.3.8. por meio do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado, até a habilitação da CONTRATADA no QualiCito; e

3.3.9. por meio do SISCAN, após habilitação da CONTRATADA no QualiCito.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2. Não poderá participar deste processo de contratação, direta ou indiretamente, a empresa que esteja enquadrada nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou no § 4º, Art. 26 da Lei nº 8.080/90.

4.3. As comprovações das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações deverão ser acrescidas das seguintes exigências:

4.3.1. alvará sanitário vigente de todas as lojas, laboratórios e áreas técnicas que realizarem quaisquer atividades decorrente desta contratação;

4.3.2. existência de Responsável Técnico, demonstrada por certidões de responsabilidade técnica junto à Vigilância Sanitária e aos conselhos de classe aplicáveis;

- 4.3.3. inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação; e
- 4.3.4. declarar, por meio de documento assinado por seu representante legal, que tem conhecimento pleno e aceita todas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 4.4. Para as interessadas cujos serviços exigidos nesta contratação ainda não estejam instalados no município no momento da habilitação, a exigência contida no parágrafo 4.3.1 será substituída por declaração assinada por seu representante legal do compromisso de cumprir rigorosamente a legislação sanitária vigente, protocolar a solicitação de alvará sanitário imediatamente antes do início das atividades e realizar todas as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária até a obtenção do alvará sanitário.
- 4.5. Serão selecionadas para contratação somente empresas que efetivamente atuem nas atividades previstas nesta contratação e possuam capacidade técnica para prestar serviços, segundo definições deste Termo de Referência.
- 4.6. Terão preferência para a efetiva contratação os prestadores públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, segundo os termos do § 1º, art. 199 da CF/88 e art. 25 da Lei Federal nº 8.080/90.

5. OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1. Manter pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência do contrato;
- 5.1.2. Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;
- 5.1.3. Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;
- 5.1.4. Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- 5.1.5. Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis as que vierem a substituí-las;
- 5.1.6. Fornecer toda e qualquer informação referentes à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 ou Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/18 ou Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- 5.1.7. Atender estritamente às solicitações emitidas por profissionais designados pela CONTRATANTE, contendo assinatura e carimbo destes, ou por meio de agendamento em sistema da CONTRATADA.
- 5.1.8. Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os valores de exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. **NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO.**
- 5.1.9. Informar imediatamente à CONTRATANTE, em contatos a serem disponibilizados à CONTRATADA, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de notificação imediata definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.
- 5.1.10. Informar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de notificação compulsória não imediata, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.
- 5.1.11. Informar imediatamente à unidade de saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento, ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais de urgência, resultados

de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.

5.1.12. Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da CONTRATANTE, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis;

5.1.13. Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável;

5.1.14. Dispor de todos os recursos físicos e materiais, móveis e imóveis, permanentes e de consumo, necessários a execução dos serviços, incluindo equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE;

5.1.15. Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação;

5.1.16. Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames etc.;

5.1.17. Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação;

5.1.18. Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços;

5.1.19. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual ó EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva ó EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados;

5.1.20. Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos documentos resultantes para a CONTRATANTE;

5.1.21. Garantir o acesso para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas;

5.1.22. Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados;

5.1.23. Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os procedimentos realizados no mês anterior, em contatos a serem disponibilizados à CONTRATADA;

5.1.24. Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado;

5.1.25. Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;

5.1.26. Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos;

5.1.27. Remarcar, num prazo máximo de 14 (catorze) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não;

5.1.28. Possuir e manter sistema de prevenção e combate a incêndio em suas instalações, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

5.1.29. Possuir e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde ó PGRSS, conforme normas sanitárias e ambientais;

5.1.30. Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, as instalações físicas, equipamentos e ambientes de realização dos serviços;

- 5.1.31. Solicitar renovação de suas licenças (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento;
- 5.1.32. Garantir a segurança do paciente durante toda a execução dos serviços;
- 5.1.33. Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES;
- 5.1.34. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE, SES MG ou MS;
- 5.1.35. Estabelecer protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente;
- 5.1.36. Efetuar o pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados;
- 5.1.37. Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde ó PNASS do MS, e a quaisquer outros programas de avaliação que o MS, SES MG ou CONTRATANTE venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicável;
- 5.1.38. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao cidadão atendido; e
- 5.1.39. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. É vedado à CONTRATADA:
 - 5.2.1. Alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
 - 5.2.2. Estabelecer limite de idade para os serviços contratados;
 - 5.2.3. Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados;
 - 5.2.4. Alterar unilateralmente e sem prévio acordo junto à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, a quantidade de serviços apresentados na proposta;
 - 5.2.5. Divulgar os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais da saúde e aos usuários de SUS que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;
 - 5.2.6. Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde ó CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la;
 - 5.2.7. Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos;
 - 5.2.8. Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida;
 - 5.2.9. Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal; e
 - 5.2.10. Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.
- 5.3. São direitos da CONTRATADA:
 - 5.3.1. Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
 - 5.3.2. Realizar subcontratação de serviços para ampliação de sua capacidade instalada para oferta ao SUS; e
 - 5.3.3. A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de glosa administrativa e diante da aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual.
- 5.4. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 5.4.1. Regular, agendar e encaminhar os pacientes segundo as diretrizes do SUS;
 - 5.4.2. Realizar controlee auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS;
 - 5.4.3. Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA;

5.4.4. Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todas os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA;

5.4.5. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;

5.4.6. Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e gestores do Contrato ou congêneres resultante deste processo de contratação, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e FGTS e outros que a legislação determine;

5.4.7. Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores cujos nomes serão informados à CONTRATADA;

5.4.8. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres; e

5.4.9. Publicitar, conforme definições da legislação vigente, todas as etapas necessárias para este processo de contratação.

5.5. São direitos da CONTRATANTE:

5.5.1. Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda de saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária;

5.5.2. Impor sanções, multas e glosas na CONTRATADA por descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato ou instrumento congêneres, Edital e deste Termo de Referência; e

5.5.3. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

6. HIPÓTESES DE RESCISÃO DE CONTRATO

6.1. É passível de rescisão de contrato a empresa que:

6.1.1. incorrer em fraude comprovada ou cometer ato ilícito contra o poder público/SUS;

6.1.2. deixar de atender à demanda da CONTRATANTE pelos serviços contratados:

6.1.2.1. imediatamente, para o Grupo 2; e

6.1.2.2. por período superior a 10 (dez) dias corridos sem causa motivada ou 30 (trinta) dias corridos por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais, para os Grupos 1 e 3;

6.1.3. deixar de possuir a regularidade sanitária por período superior a 30 (trinta) dias, observada a hipótese do parágrafo 4.4, ou tributária por período superior a 90 (noventa) dias;

6.1.4. deixar de cumprir quaisquer uma de suas obrigações definidas no parágrafo 5.1;

6.1.5. realizar qualquer ato vedado, definido no parágrafo 5.2;

6.1.6. descumprir os critérios de atendimento fixados no título 3;

6.1.7. desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, contrariando regulamentos dos conselhos de classe profissionais, normas técnicas e políticas de saúde ou disposições legais pertinentes; e

6.1.8. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

6.2. A rescisão do contrato será determinada pela CONTRATANTE e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Da decisão da CONTRATANTE de rescindir o contrato, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.4. Sobre o pedido de reconsideração disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os serviços objeto desta contratação oneram o programa orçamentário 10.302.2051.2221 ó Manutenção, Ampliação e Fortalecimento da Atenção Especializada do SUS.

8. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, PAGAMENTO E SANÇÕES

8.1. Serão aplicados à CONTRATADA os seguintes indicadores de nível de serviço:

8.1.1. Grupos 1:

Indicador	Meta	Peso
Disponibilização oportuna dos resultados de exames eletivos.	100% dos exames realizados com resultados disponibilizados nos prazos especificados neste TR. Métrica: quantidade de exames eletivos com resultado disponibilizado no prazo / quantidade de exames eletivos.	70
Satisfação do usuário com o serviço coleta.	Máximo de 5 reclamações mensais sobre a coleta registradas no serviço de Ouvidoria do SUS, excluídas as demandas anônimas. Pontuação: Até 5 reclamações: 30 pontos 6 a 10 reclamações: 25 pontos 11 a 20 reclamações: 15 pontos 21 a 30 reclamações: 5 pontos Mais de 30 reclamações: 0 pontos	30

8.1.2. Grupo 2:

Indicador	Meta	Peso
Disponibilização oportuna dos resultados de exames de urgência.	100% dos exames realizados com resultados disponibilizados nos prazos especificados neste TR. Métrica: quantidade de exames de urgência com resultado disponibilizado no prazo / quantidade de exames de urgência.	100

8.1.3. Grupo 3:

Indicador	Meta	Peso
Realizar o Monitoramento Interno da Qualidade ó MIQ conforme regras do QualiCito.	100% dos exames que exigem MIQ com o monitoramento interno realizado. Métrica: quantidade de exames com MIQ realizado / quantidade de exames com exigência de MIQ.	60
Contratação e manutenção de Laboratório para Monitoramento Externo da Qualidade ó MEQ conforme regras do QualiCito.	100% dos exames que exigem MEQ com o monitoramento externo realizado. Métrica: quantidade de exames com MEQ realizado / quantidade de exames com exigência de MIQ.	40

8.2. A troca de resultados de exames é considerada falta grave e deduz 5 pontos da mensuração total dos indicadores de nível de serviço **em cada ocorrência**, sendo que, à reincidência, será aplicada também a sanção prevista no parágrafo 8.5.1, e a cada nova reincidência será considerado descumprimento parcial, sendo aplicada a sanção prevista no parágrafo 8.5.2.

8.3. Para cada indicador disposto nos quadros dispostos nos parágrafos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 será multiplicado o percentual de atingimento de sua meta ao seu respectivo peso, obtendo-se assim a pontuação atingida em cada indicador; em seguida, a soma dos pontos obtidos em

cada indicador, deduzidos os pontos mencionados no parágrafo anterior, definirá o nível de prestação do serviço para cada grupo, e o pagamento da CONTRATADA será feito de acordo com a faixa percentual a seguir:

Nível de prestação do serviço	Faixa da pontuação	Faixa percentual de pagamento
Ótimo	90 a 100 pontos	100% do valor apurado da produção
Bom	80 a 90 pontos	90% do valor apurado da produção
Aceitável	70 a 80 pontos	80% do valor apurado da produção
Ruim	60 a 70 pontos	70% do valor apurado da produção
Muito ruim	< 60 pontos	50% do valor apurado da produção

8.4. Durante os 3 (três) primeiros meses da efetiva execução contratual (após a implantação dos serviços), período de adaptação dos serviços, a CONTRATANTE fará a apuração do nível de serviço, mas o pagamento da CONTRATADA será efetuado considerando o nível "Ótimo" de prestação do serviço.

8.5. Outras falhas na prestação de serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATADA ensejará nas seguintes sanções:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial;

8.5.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total; e

8.5.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de 2 (dois) anos, caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

8.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório da CONTRATADA, cujo prazo é de 5 (cinco) dias úteis para sua interposição.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Novos procedimentos incorporados ao SUS e necessários ao atendimento da população de Santa Luzia, verificados no decorrer da contratação, poderão ser incluídos no contrato, em comum acordo entre as partes, e seus custos serão classificados como extraordinários ou adicionais e pagos integralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização em Termo Aditivo.

9.2. Poderão ser prestados serviços para cidadãos de outros municípios na execução deste contrato, decorrente de acordo entre gestores realizado no âmbito da PPI, mantidos todos os critérios deste Termo de Referência.

9.3. As propostas de ofertas de serviços aprovadas não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados em consonância com este Termo de Referência.

9.4. A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer empresa direito a indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 30, art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. A fiscalização exercida pelo poder público sobre os serviços que vierem a ser contratados não exime a empresa da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, o SUS ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.

9.6. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão.

9.7. Se durante este prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

9.8. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Grupo 1:

10.1.1. O menor valor global, considerando a seguinte metodologia:

10.1.1.1. Item 1: a licitante deverá apresentar propostas com percentuais de acréscimo aos valores de referência da Tabela SUS, fixando-se como mínimo 0% (zero por cento), e demonstrar tais percentuais e o valor total estimado para este item constante no Anexo I deste TR.

10.1.1.2. Item 2: a licitante deverá apresentar propostas com percentuais de decréscimo aos valores de referência da CBHPM, fixando-se como mínimo 0% (zero por cento), e demonstrar tais percentuais e o valor total estimado para este item constante no Anexo II deste TR.

10.1.1.3. Item 3: a licitante deverá apresentar propostas com percentuais de acréscimo aos valores de referência da Tabela SUS, fixando-se como mínimo 0% (zero por cento), e demonstrar tais percentuais e o valor total estimado para este item constante no parágrafo 3.1.1.3 deste TR.

10.1.1.4. Item 4: a licitante deverá apresentar o valor proposto para o procedimento, uma vez que o valor mínimo de referência da Tabela SUS é R\$ 0,00 (zero reais) ó procedimento com finalidade apenas de informação ó, assim como o valor total estimado para este item constante no parágrafo 3.1.1.4 deste TR.

10.1.2. Desta forma, o valor global será obtido somando-se os resultados dos cálculos dos itens 1 a 4 definidos acima.

10.2. Grupo 2:

10.2.1. O menor valor global, considerando a seguinte metodologia:

10.2.2. Item 5: a licitante deverá apresentar propostas com percentuais de acréscimo aos valores de referência da Tabela SUS, fixando-se como mínimo 0% (zero por cento), e demonstrar tais percentuais e o valor total estimado para este item constante no Anexo V deste TR.

10.2.3. Item 6: a licitante deverá apresentar propostas com percentuais de decréscimo aos valores de referência da CBHPM, fixando-se como mínimo 0% (zero por cento), e demonstrar tais percentuais e o valor total estimado para este item constante no Anexo VI deste TR.

10.2.4.

10.3. Grupo 3:

10.3.1. Item 7: a licitante deverá apresentar propostas com percentuais de acréscimo aos valores de referência da Tabela SUS, fixando-se como mínimo 0% (zero por cento), e demonstrar tais percentuais e o valor total estimado para este item constante no Anexo VII deste TR.

10.4. Para todos os itens, as licitantes poderão aplicar percentuais lineares, ou seja, o mesmo percentual em todos os procedimentos, ou percentuais individuais para cada um deles, e as planilhas utilizadas nos respectivos anexos, em formato Microsoft Excel (XLSX), estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e adaptadas para simplificar os cálculos das interessadas, e estas deverão ser apresentadas preenchidas com tais percentuais na proposta.

11. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A comissão de contratação é composta por um integrante técnico e um integrante administrativo, indicados pela autoridade competente para planejar esta contratação.

11.1.1. Entende-se por integrante técnico o servidor competente para planejar a necessidade de complementação do SUS e estabelecer os critérios técnicos e normativos de execução dos serviços a serem contratados.

11.1.2. Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios legais e requisitos administrativos dos serviços a serem contratados.

11.2. Considerando o caráter de continuidade dos serviços desta contratação e a expectativa de custos elevados para a implantação dos serviços no primeiro ano de contrato que pode ser melhor absorvido numa contratação de prazo mais longo, sugerimos ao Sr(a). pregoeiro(a) que a esta contratação seja dada a previsão disposta no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, com correções anuais dos valores utilizando a variação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores do subitem 6202003 ó Exame de laboratório, Região Metropolitana de Belo Horizonte, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ó IPCA, aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ó IBGE.

Santa Luzia, 18 de junho de 2019.

MICHAEL LUIZ DIANA DE
OLIVEIRA
Integrante Técnico

LUDMILA MARA DE
OLIVEIRA
Integrante Técnico

DÉCIO ARAÚJO FILHO
integrante administrativo

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.

Santa Luzia, 18 de junho de 2019.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
GRUPO 1 ITEM 1: ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DE EXAMES ELETIVOS
PREVISTOS NA TABELA SUS PARA 12 (DOZE) MESES

PROCEDIMENTO		QUANTIDA DEANUAL	VALOR UNITÁR IO	VALOR ANUAL
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	422	R\$2,01	R\$848,22
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	27	R\$3,63	R\$98,01
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	1.818	R\$10,00	R\$18.180,00
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	540	R\$2,01	R\$1.085,40
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	19.350	R\$1,85	R\$35.797,50
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	84	R\$3,68	R\$309,12
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	53	R\$3,68	R\$195,04
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	152	R\$3,68	R\$559,36
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	1.955	R\$2,25	R\$4.398,75
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3.000	R\$2,01	R\$6.030,00
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	5.882	R\$1,85	R\$10.881,70
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	1.554	R\$3,51	R\$5.454,54
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	59	R\$3,68	R\$217,12
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	4.047	R\$1,85	R\$7.486,95
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	32.451	R\$3,51	R\$113.903,01
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	32.432	R\$3,51	R\$113.836,32
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	32.745	R\$1,85	R\$60.578,25
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	30.506	R\$1,85	R\$56.436,10
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.100	R\$3,68	R\$4.048,00
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	203	R\$4,12	R\$836,36
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	603	R\$3,68	R\$2.219,04
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	3.608	R\$15,59	R\$56.248,72
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.507	R\$3,51	R\$12.309,57
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	3.840	R\$15,65	R\$60.096,00
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4.704	R\$2,01	R\$9.455,04
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.259	R\$1,85	R\$2.329,15
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	14.168	R\$3,51	R\$49.729,68
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	41.168	R\$1,85	R\$76.160,80
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	2	R\$3,68	R\$7,36
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	72	R\$3,68	R\$264,96
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	20.246	R\$7,86	R\$159.133,56
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	12	R\$3,68	R\$44,16
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	1.797	R\$2,25	R\$4.043,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	1.508	R\$2,01	R\$3.031,08
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	12.912	R\$1,85	R\$23.887,20
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.730	R\$1,40	R\$2.422,00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	516	R\$1,85	R\$954,60
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	10.544	R\$1,85	R\$19.506,40
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	19.403	R\$2,01	R\$39.000,03
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	19.673	R\$2,01	R\$39.542,73
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	1.262	R\$4,12	R\$5.199,44
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	32.148	R\$3,51	R\$112.839,48
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	24.755	R\$1,85	R\$45.796,75

PROCEDIMENTO		QUANTIDA DEANUAL	VALOR UNITÁR IO	VALOR ANUAL
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	12.524	R\$15,24	R\$190.865,76
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	29	R\$3,68	R\$106,72
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	788	R\$4,42	R\$3.482,96
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	228	R\$15,65	R\$3.568,20
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	3	R\$6,55	R\$19,65
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	17.018	R\$15,24	R\$259.354,32
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	39	R\$2,73	R\$106,47
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	335	R\$2,73	R\$914,55
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.303	R\$2,73	R\$6.287,19
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	2	R\$5,79	R\$11,58
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	459	R\$5,77	R\$2.648,43
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.739	R\$2,73	R\$4.747,47
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	3.726	R\$2,73	R\$10.171,98
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6	R\$6,48	R\$38,88
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	8	R\$4,73	R\$37,84
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	26	R\$4,60	R\$119,60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	11	R\$1,53	R\$16,83
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	320	R\$5,41	R\$1.731,20
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	26	R\$2,73	R\$70,98
0202020371	HEMATOCRITO	2	R\$1,53	R\$3,06
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	45.294	R\$4,11	R\$186.158,34
0202020398	LEUCOGRAMA	9	R\$2,73	R\$24,57
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	3	R\$4,11	R\$12,33
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	9	R\$2,73	R\$24,57
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	162	R\$2,73	R\$442,26
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	192	R\$9,25	R\$1.776,00
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	11	R\$9,25	R\$101,75
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	150	R\$15,06	R\$2.259,00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	6.704	R\$16,42	R\$110.079,68
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	17	R\$13,55	R\$230,35
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	207	R\$17,16	R\$3.552,12
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	207	R\$17,16	R\$3.552,12
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	3	R\$2,83	R\$8,49
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	104	R\$17,16	R\$1.784,64
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	192	R\$9,25	R\$1.776,00
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	4.575	R\$2,83	R\$12.947,25
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17	R\$17,16	R\$291,72
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	200	R\$10,00	R\$2.000,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	203	R\$10,00	R\$2.030,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	258	R\$8,67	R\$2.236,86
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	5	R\$17,16	R\$85,80
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	3.624	R\$10,00	R\$36.240,00

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	32	R\$18,55 R\$593,60
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	107	R\$17,16 R\$1.836,12
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	135	R\$5,74 R\$774,90
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	168	R\$17,16 R\$2.882,88
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	207	R\$18,55 R\$3.839,85
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	183	R\$18,55 R\$3.394,65
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	17	R\$10,00 R\$170,00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	446	R\$2,83 R\$1.262,18
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	48	R\$10,00 R\$480,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2	R\$17,16 R\$34,32
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	23	R\$17,16 R\$394,68
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	53	R\$17,16 R\$909,48
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1.535	R\$17,16 R\$26.340,60
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	2	R\$17,16 R\$34,32
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	27	R\$17,16 R\$463,32
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1.037	R\$18,55 R\$19.236,35
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	561	R\$18,55 R\$10.406,55
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	3	R\$9,25 R\$27,75
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5	R\$2,83 R\$14,15
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	197	R\$11,00 R\$2.167,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	3	R\$9,25 R\$27,75
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	3.917	R\$16,97 R\$66.471,49
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	566	R\$18,55 R\$10.499,30
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	54	R\$30,00 R\$1.620,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	143	R\$18,55 R\$2.652,65
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	122	R\$17,16 R\$2.093,52
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17	R\$17,16 R\$291,72
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	116	R\$17,16 R\$1.990,56
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	195	R\$11,61 R\$2.263,95
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	5	R\$10,00 R\$50,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	3.918	R\$18,55 R\$72.678,90
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	42	R\$18,55 R\$779,10

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)			
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	71	R\$20,00 R\$1.420,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	74	R\$18,55 R\$1.372,70
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	113	R\$17,16 R\$1.939,08
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	8	R\$17,16 R\$137,28
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	117	R\$17,16 R\$2.007,72
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	183	R\$13,35 R\$2.443,05
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	4.454	R\$18,55 R\$82.621,70
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	68	R\$18,55 R\$1.261,40
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	9	R\$2,83 R\$25,47
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	230	R\$4,10 R\$943,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	5	R\$9,25 R\$46,25
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	270	R\$10,00 R\$2.700,00
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	6	R\$4,10 R\$24,60
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	5.897	R\$2,83 R\$16.688,51
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2	R\$10,00 R\$20,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	476	R\$10,00 R\$4.760,00
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	93	R\$18,55 R\$1.725,15
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	66	R\$9,00 R\$594,00
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	140	R\$13,35 R\$1.869,00
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	8	R\$3,04 R\$24,32
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	23	R\$3,04 R\$69,92
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	3	R\$1,65 R\$4,95
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	6	R\$1,65 R\$9,90
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	9	R\$1,65 R\$14,85
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	21.080	R\$1,65 R\$34.782,00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	9.321	R\$1,65 R\$15.379,65
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	5	R\$1,65 R\$8,25
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	36.828	R\$3,70 R\$136.263,60
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	551	R\$3,51 R\$1.934,01
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	2	R\$3,51 R\$7,02
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	57	R\$2,01 R\$114,57
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	2.720	R\$8,12 R\$22.086,40
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	59	R\$3,68 R\$217,12
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	698	R\$2,04 R\$1.423,92
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	9	R\$2,04 R\$18,36
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	24	R\$2,04 R\$48,96
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	3	R\$12,54 R\$37,62

PROCEDIMENTO	QUANTIDA DEANUAL	VALOR UNITÁR IO	VALOR ANUAL	
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	35	R\$10,20	R\$357,00
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	2	R\$6,72	R\$13,44
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	11	R\$14,12	R\$155,32
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	8	R\$11,89	R\$95,12
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	17	R\$11,53	R\$196,01
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	3	R\$14,38	R\$43,14
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	138	R\$9,86	R\$1.360,68
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	26	R\$11,71	R\$304,46
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	480	R\$10,15	R\$4.872,00
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	60	R\$11,55	R\$693,00
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	57	R\$11,12	R\$633,84
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1.469	R\$7,85	R\$11.531,65
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	29	R\$10,21	R\$296,09
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	1.127	R\$7,89	R\$8.892,03
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	945	R\$8,97	R\$8.476,65
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	30.971	R\$8,96	R\$277.500,16
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	369	R\$10,17	R\$3.752,73
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	239	R\$43,13	R\$10.308,07
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	20	R\$15,35	R\$307,00
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	180	R\$10,22	R\$1.839,60
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	776	R\$10,15	R\$7.876,40
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	6	R\$13,19	R\$79,14
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	45	R\$15,35	R\$690,75
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	68	R\$13,11	R\$891,48
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	435	R\$10,43	R\$4.537,05
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	332	R\$13,11	R\$4.352,52
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	25.067	R\$8,76	R\$219.586,92
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	32	R\$11,60	R\$371,20
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	329	R\$8,71	R\$2.865,59
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	2	R\$12,01	R\$24,02
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3	R\$2,23	R\$6,69
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	95	R\$15,65	R\$1.486,75
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	5	R\$27,50	R\$137,50
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	39	R\$13,13	R\$512,07
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	5	R\$13,48	R\$67,40
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	48	R\$17,53	R\$841,44
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	39	R\$8,83	R\$344,37
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	51	R\$3,51	R\$179,01
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	8	R\$35,22	R\$281,76
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	182	R\$2,25	R\$409,50
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	182	R\$15,65	R\$2.848,30
0202080013	ANTIBIOGRAMA	18.177	R\$4,98	R\$90.521,46
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	1.242	R\$4,20	R\$5.216,40
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	8.709	R\$2,80	R\$24.385,20
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	18.173	R\$5,62	R\$102.132,26
0202080110	CULTURA PARA BAAR	42	R\$5,63	R\$236,46
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE	24	R\$4,19	R\$100,56

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	
FUNGOS				
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	47	R\$2,80	R\$131,60
0202080153	HEMOCULTURA	2	R\$11,49	R\$22,98
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	38	R\$4,80	R\$182,40
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOÍDE	3.003	R\$1,89	R\$5.675,67
0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	3	R\$160,00	R\$480,00
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	15	R\$12,10	R\$181,50
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	3	R\$5,50	R\$16,50
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8	R\$5,50	R\$44,00
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2.522	R\$1,37	R\$3.455,14
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	755	R\$2,73	R\$2.061,15
0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	11	R\$10,65	R\$117,15
0214010058	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	404	R\$1,00	R\$404,00
Total				R\$3.404.426,52

ANEXO II
GRUPO 1 ITEM 2: ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DE EXAMES ELETIVOS NÃO
CONTEMPLADOS NA TABELA SUS OU SEM VALOR DE REFERÊNCIA NA
TABELA SUS ESTIMADOS PARA 12 (DOZE) MESES ó VALORES DE REFERÊNCIA:
CBHPM

PROCEDIMENTO	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNITÁRI O	VALOR ANUAL
4.03.01.35-4 Apolipoproteína A (Apo A), dosagem	2	R\$36,31	R\$72,61
4.03.01.36-2 Apolipoproteína B (Apo B), dosagem	2	R\$36,31	R\$72,61
4.03.01.95-8 Frutosaminas (proteínas glicosiladas), dosagem	3	R\$14,94	R\$44,81
4.03.02.11-3 Homocisteína, dosagem	6	R\$68,86	R\$413,16
4.03.02.16-4 Lactose, teste de tolerância	59	R\$44,91	R\$2.649,67
4.03.02.60-1 Vitamina A, dosagem	3	R\$184,24	R\$552,73
4.03.02.63-6 Lipídios totais, dosagem	5	R\$14,57	R\$72,84
4.03.02.74-1 Lamotrigina, pesquisa e/ou dosagem	2	R\$581,57	R\$1.163,14
4.03.02.77-6 Peptídeo natriurético BNP/PROBNP, dosagem	2	R\$167,61	R\$335,21
4.03.02.79-2 Vitamina B2, dosagem	2	R\$688,40	R\$1.376,80
4.03.04.01-9 Anticoagulante lúpico, pesquisa	194	R\$38,74	R\$7.516,53
4.03.04.50-7 Proteína C, dosagem	9	R\$115,47	R\$1.039,23
4.03.04.90-6 Dímero D, dosagem	6	R\$167,61	R\$1.005,64
4.03.05.29-5 Eritropoietina, dosagem	3	R\$111,09	R\$333,27
4.03.05.40-6 IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento ôinsulin-likeö), dosagem	21	R\$111,09	R\$2.332,87
4.03.06.16-0 Anticentrômero, pesquisa	62	R\$24,74	R\$1.534,10
4.03.06.25-9 Anticorpos antiendomisio ó IgG, IgM, IgA (cada), dosagem	3	R\$69,41	R\$208,24
4.03.06.26-7 Anticorpos naturais ó isoaglutininas, pesquisas	2	R\$28,43	R\$56,86
4.03.06.40-2 Antineutrófilos (anca) C, pesquisa	26	R\$51,64	R\$1.342,67
4.03.06.41-0 Antineutrófilos (anca) P, pesquisa	24	R\$51,64	R\$1.239,39
4.03.06.68-2 Clostridium difficile, toxina A, pesquisa e/ou dosagem	5	R\$51,64	R\$258,21
4.03.06.83-6 Esporotricose, reação sorológica	2	R\$24,15	R\$48,30
4.03.07.61-1 Parvovírus ó IgG, IgM (cada), pesquisa *	27	R\$119,18	R\$3.217,93
4.03.07.61-1 Parvovírus ó IgG, IgM (cada), pesquisa **	27	R\$119,18	R\$3.217,93
4.03.08.80-4 Anticorpos anti peptídeo citrulinado cítrico	15	R\$330,05	R\$4.950,75
4.03.11.10-4 Dismorfismo eritrocitário, pesquisa (contraste de fase) na urina	23	R\$17,37	R\$399,61
4.03.11.16-3 Metanefrinas urinárias, dosagem	2	R\$68,86	R\$137,72
4.03.11.23-6 2,5-hexanodiona, dosagem na urina	2	R\$44,91	R\$89,82
4.03.13.25-5 Selênio, dosagem	2	R\$49,88	R\$99,77
4.03.14.43-0 HLA B27, genotipagem	5	R\$346,71	R\$1.733,56
4.03.16.08-4 Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB), dosagem	2	R\$141,29	R\$282,58
4.03.16.15-7 Anti-TPO, dosagem	392	R\$64,86	R\$25.426,96
4.03.16.17-3 Catecolaminas, dosagem ***	5	R\$42,11	R\$210,53
4.03.16.30-0 Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG), dosagem	3	R\$111,09	R\$333,27
4.03.16.37-8 Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.), cada dosagem	86	R\$69,41	R\$5.969,45
4.03.21.61-4 Topiramato, dosagem (sangue)	2	R\$506,54	R\$1.013,07
4.05.03.10-0 Identificação de mutação por sequenciamento do DNA, por 100 pares de base sequenciadas, por amostra	5	R\$163,76	R\$818,80
Total			R\$71.567,21

Procedimento SUS mapeado que não possui valor de referência definido pelo Ministério da Saúde:

* 02.13.01.056-9 - TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)

** 02.13.01.060-7 - TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)

*** 02.02.01.024-4 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS

ANEXO III
LAYOUT DO ARQUIVO DE EXPORTAÇÃO DOS AGENDAMENTOS DO SISREG

CAMPO	TIPO DE DADOS	FORMATO	SIGNIFICADO
solicitacao	Numérico	-	Código interno da solicitação no SISREG
codigo_interno	Numérico	7 dígitos sem máscara	Código interno do procedimento no SISREG
codigo_unificado	Numérico	10 dígitos sem máscara	Código do procedimento na Tabela SUS
descricao_procedimento	Alfanumérico	-	Nome do procedimento na Tabela SUS
cpf_profissional_executante	Numérico	11 dígitos sem máscara	CPF do profissional da contratada cadastrado no sistema como executante
nome_profissional_executante	Alfanumérico	-	Nome do profissional da contratada cadastrado no sistema como executante
data_agendamento	Data	DD.MM.AAAA	Data do agendamento
hr_agendamento	Hora	HH:MM	Hora do agendamento
tipo	Numérico	-	Tipo de agendamento (não utilizado para esta finalidade)
cns	Numérico	15 dígitos sem máscara	Cartão Nacional de Saúde do paciente
nome	Alfanumérico	-	Nome completo do paciente
dt_nascimento	Data	DD.MM.AAAA	Data de nascimento do paciente
idade	Numérico	AAA	Idade do paciente em anos
idade_meses	Numérico	MMMM	Idade do paciente em meses
nome_mae	Alfanumérico	-	Nome completo da mãe do paciente
tipo_logradouro	Alfanumérico	-	Tipo de logradouro de residência do paciente (ex.: Rua, Avenida, Beco etc.) no padrão dos Correios
logradouro	Alfanumérico	-	Nome do logradouro de residência do paciente
complemento	Alfanumérico	-	Complemento do

			endereço de residência do paciente
numero_logradouro	Numérico	-	Número da residência do paciente
bairro	Alfanumérico	-	Nome do bairro de residência do paciente
cep	Numérico	8 dígitos sem máscara	CEP da residência do paciente
telefone	Alfanumérico	Máscara (XX)XXXX-XXXX / (XX)XXXXX-XXXX	Telefone fixo e telefone celular do paciente, com DDD
municipio	Alfanumérico	-	Nome do município de residência do paciente
ibge	Numérico	6 dígitos	Código do município de residência do paciente conforme IBGE
mun_solicitante	Alfanumérico	-	Nome do município que solicitou o agendamento
ibge_solicitante	Numérico	6 dígitos	Código do município que solicitou o agendamento conforme IBGE
cnes_solicitante	Numérico	7 dígitos	Inscrição no CNES do estabelecimento de saúde que solicitou o agendamento
unidade_fantasia	Alfanumérico	-	Nome fantasia do estabelecimento de saúde que solicitou o agendamento
sexo	Alfanumérico	F, M ou I	Sexo do paciente
data_solicitacao	Data	DD.MM.AAAA	Data da solicitação
operador_solicitante	Alfanumérico	-	Operador do sistema que solicitou o agendamento
data_autorizacao	Data	DD.MM.AAAA	Data em que a solicitação foi autorizada (não utilizado para esta finalidade)
operador_autorizado	Alfanumérico	-	Operador do sistema que autorizou a solicitação (não utilizado para esta finalidade)
valor_procedimento	Contábil	XX.XX	Valor do procedimento

			solicitado conforme Tabela SUS
situacao	Alfanumérico	-	Situação da solicitação (PENDENTE, etc.)
cid	Alfanumérico	LNNN L: letra N: número	Diagnóstico que motivou a solicitação codificado conforme CID-10
cpf_profissional_solicitante	Numérico	11 dígitos sem máscara	CPF do profissional de saúde solicitante
nome_profissional_solicitante	Alfanumérico	-	Nome completo do profissional de saúde solicitante

Observação: para cada procedimento (exame) solicitado, será gerada uma nova linha no arquivo, repetindo-se os dados comuns (paciente, solicitante etc.), sendo a chave para identificar o agendamento o campo "situacao".

ANEXO IV
EXAMES COM PRAZO REDUZIDO PARA EMISSÃO DE RESULTADO

02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)

ANEXO V
GRUPO 2 ITEM 1: ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA
PREVISTOS NA TABELA SUS PARA 12 (DOZE) MESES

PROCEDIMENTO		QUANTIDADE ANUAL HOSPITAL	QUANTIDADE ANUAL UPA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	14.015	24.800	R\$ 4,11	R\$ 159.529,65
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	10.085	18.243	R\$ 2,83	R\$ 80.168,24
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	7.613	9.696	R\$ 1,85	R\$ 32.021,65
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	7.422	9.633	R\$ 1,85	R\$ 31.551,75
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	6.545	13.293	R\$ 3,70	R\$ 73.400,60
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	6.422	8.015	R\$ 1,85	R\$ 26.708,45
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	6.417	7.992	R\$ 1,85	R\$ 26.656,65
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5.808	12.261	R\$ 2,80	R\$ 50.593,20
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	4.322	4.302	R\$ 1,85	R\$ 15.954,40
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3.294	4.464	R\$ 2,01	R\$ 15.593,58
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3.288	4.458	R\$ 2,01	R\$ 15.569,46
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.556	2.657	R\$ 2,73	R\$ 14.231,49
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2.129	2.699	R\$ 3,51	R\$ 16.946,28
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	1.932	2.549	R\$ 2,25	R\$ 10.082,25
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1.739	1.904	R\$ 2,01	R\$ 7.322,43
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.737	2.379	R\$ 1,85	R\$ 7.614,60
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.722	3.338	R\$ 3,68	R\$ 18.620,80
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1.625	2.102	R\$ 2,01	R\$ 7.491,27
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	1.520	1.923	R\$ 2,25	R\$ 7.746,75
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	1.434	3.195	R\$ 4,12	R\$ 19.071,48
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	1.361	3.312	R\$ 9,00	R\$ 42.057,00
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	977	900	R\$ 15,65	R\$ 29.375,05
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	707	1.701	R\$ 7,85	R\$ 18.902,80
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	633	485	R\$ 2,01	R\$ 2.247,18
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	233	224	R\$ 2,73	R\$ 1.247,61
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	132	168	R\$ 1,85	R\$ 555,00
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	671	218	R\$ 3,68	R\$ 3.271,52
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	692	231	R\$ 1,85	R\$ 1.707,55
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	177	174	R\$ 1,85	R\$ 649,35
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	131	81	R\$ 4,20	R\$ 890,40
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	98	602	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00

PROCEDIMENTO	QUANTIDA DE ANUAL HOSPITAL	QUANTIDA DE ANUAL UPA	VALOR UNITÁRI O	VALOR ANUAL
(TAP)				
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	71	11	R\$ 1,37	R\$ 112,34
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	36	174	R\$ 5,77	R\$ 1.211,70
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	35	20	R\$ 3,51	R\$ 193,05
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	35	9	R\$ 2,73	R\$ 120,12
0202080153 HEMOCULTURA	54	38	R\$ 11,49	R\$ 1.057,08
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	179	165	R\$ 5,62	R\$ 1.933,28
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	153	170	R\$ 8,96	R\$ 2.894,08
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	134	146	R\$ 8,76	R\$ 2.452,80
Total				R\$ 749.663,89

ANEXO VI
GRUPO2 ITEM 2: ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DE EXAMES ELETIVOS NÃO
CONTEMPLADOS NA TABELA SUS OU SEM VALOR DE REFERÊNCIA NA
TABELA SUS ESTIMADOS PARA 12 (DOZE) MESES ó VALORES DE REFERÊNCIA:
CBHPM

PROCEDIMENTO	QUANTIDA DE ANUAL HOSPITAL	QUANTIDA DE ANUAL UPA	VALOR UNITÁRI O	VALOR ANUAL
4.03.04.90-6 Dímero D, dosagem	1	5	R\$ 167,61	R\$ 1.005,64
4.03.24.19-2 Antígeno NS1 do vírus da Dengue	348	557	R\$ 128,94	R\$ 116.689,74
Total				R\$ 117.695,38

ANEXO VII
GRUPO 3: ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E
CITOPATOLOGIA COM BASE NOS PARÂMETROS PARA RASTREAMENTO DE
CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E DE MAMA DO INSTITUTO NACIONAL DE
CÂNCER 6 INCA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APLICADOS À POPULAÇÃO
ESTIMADA PARA O ANO DE 2018 PELO INSTITUTO NACIONAL DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA 6 IBGE

	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE E ANUAL	VALOR UNITÁRI O	VALOR ANUAL
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA	797	R\$6,97	R\$5.555,09
0203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	19.718	R\$7,30	R\$143.941,40
Total				R\$ 149.496,49